



LEI Nº 758, DE 10 DE ABRIL DE 2019

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar o valor do piso salarial dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 9ºA, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar no valor R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, o piso salarial dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEIA MENDONÇA DOS REIS BORGES
Secretária de Saúde